

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 14.305, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1944

Orça a receita e fixa a despesa da Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, para o exercício de 1945.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 4 de abril de 1939,

Decreta:

CAPÍTULO I

Da Receita Geral

Artigo 1.º — A Receita Geral do Município de São José dos Campos, para o exercício de 1945, é orçada em Cr\$ 3.270.000,00 (três milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação.

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
Local	Geral		Parcial	Soma	Total		
10	0	1.º -- RECEITA ORDINARIA					
20	0	A RECEITA TRIBUTARIA					
30	0	A Impostos					
40	0-11-1	Imposto Territorial					
50	0	Imposto Territorial Urbano					
51	0-11-1	Da Sede	24.000,00				
52	0-11-1	Do Distrito de Buquira	600,00				
53	0-11-1	Do Distrito de Eugenio de Melo	300,00	25.200,00		25.200,00	
54	0-11-1	Do Distrito de S. Francisco Xavier	300,00				
60	0-12-1	Imposto Predial					
70	0	Imposto Predial Urbano					
71	0-12-1	Da Sede	182.000,00				
72	0-12-1	Do Distrito de Buquira	2.000,00				
73	0-12-1	Do Distrito de Eugenio de Melo	1.600,00				
74	0-12-1	Do Distrito de S. Francisco Xavier	400,00	186.000,00		186.000,00	
80	0-17-3	Imposto sobre Indústrias e Profissões					
90	0	Imposto de Indústrias e Profissões					
100	0	Imposto de Indústrias e Profissões					
101	0-17-3	Da Sede	215.000,00				
102	0-17-3	Do Distrito de Buquira	10.000,00				
103	0-17-3	Do Distrito de Eugenio de Melo	3.500,00				
104	0-17-3	Do Distrito de S. Francisco Xavier	1.500,00	230.000,00		230.000,00	
110	0-18-3	Imposto de Licença					
120	0	Imposto de Licença					
121	0-18-3	Da Sede	76.000,00				
122	0-18-3	Do Distrito de Buquira	2.000,00				
123	0-18-3	Do Distrito de Eugenio de Melo	1.500,00				
124	0-18-3	Do Distrito de S. Francisco Xavier	500,00	80.000,00		80.000,00	
130	0-27-3	Imposto sobre Jogos e Diversões					
140	0	Imposto sobre Jogos e Diversões					
141	0-27-3	Da Sede	20.000,00	20.000,00		20.000,00	
160	8	TOTAL DOS IMPOSTOS			541.200,00		
170	9	B Taxas					
180	1-11-2	Taxas Rodoviárias					
190	1	Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem					
200	1	Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem					
201	1-11-2	Da Sede	5.000,00				
202	1-11-2	Do Distrito de Buquira	1.300,00				
203	1-11-2	Do Distrito de Eugenio de Melo	700,00				
204	1-11-2	Do Distrito de S. Francisco Xavier	300,00	7.000,00		7.000,00	
240	1-17-4	Taxas e Emolumentos de Estabelecimentos de Ensino					
250	1	Taxas e Emolumentos de Estabelecimentos de Ensino					
251	1-17-4	Da Sede	75.000,00	75.000,00		75.000,00	
260	1-21-4	Taxas de Expediente					
270	1	Taxa de Expediente					
271	1-21-4	Da Sede	17.000,00	17.000,00		17.000,00	
280	1-23-4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos					
290	1	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos					
300	1	I - Taxa de Aferição de Pesos e Medidas					
310	1	Taxa de Aferição de Pesos e Medidas					
311	1-23-4	Da Sede	5.000,00				
312	1-23-4	Do Distrito de Buquira	200,00				
313	1-23-4	Do Distrito de Eugenio de Melo	200,00				
314	1-23-4	Do Distrito de S. Francisco Xavier	100,00	5.500,00		5.500,00	
320	1	II - Taxa de Emplacamento					
321	1-23-4	Da Sede	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
330	1-24-1	Taxas de Limpeza Pública					
340	1	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar					
350	1	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar					
351	1-24-1	Da Sede	20.000,00	20.000,00		20.000,00	
380	1	Taxas de Viação					
390	1	I - Taxa de Conservação de Calçamento					
400	1	Taxa de Conservação de Calçamento					
401	1-25-1	Da Sede	15.000,00	15.000,00		15.000,00	
410	1	II - Taxa de Execução de Calçamento					
411	1-25-1	Da Sede	6.000,00	6.000,00		6.000,00	
420	1	III - Taxa de Colocação de Guias e Sargetas					
430	1	Taxa de Colocação de Guias e Sargetas					
431	1-25-1	Da Sede	6.000,00	6.000,00		6.000,00	
460	1-26-1	Taxas de Melhoramentos					
470	1	Taxa de Melhoria					
471	1-26-1	Da Sede	2.200,00	2.200,00		2.200,00	